



Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ: 18.602.029/0001-09

e-mail: gabinete@carmodoparanaiba.mg.gov.br site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

PROJETO DE LEI N.º 32 / 2023

Autoriza o Poder Executivo de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R\$ 345.009,80 (trezentos e quarenta e cinco mil, nove reais e oitenta centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por anulação por no valor de R\$ 345.009,80 (trezentos e quarenta e cinco mil, nove reais e oitenta centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

04	Fundo Municipal de Saúde	Dotação/Valor
07	Fundo Municipal de Saúde	186
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
1002	Atenção Especializada	
2.0255	Manter Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região de Saúde Ampliada Noroeste – CISREUNO	
31717000	Rateio pela Participação em Consórcio Público	
01.0500.0000.0002	Recursos de Impostos e Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	268.152,50

04	Fundo Municipal de Saúde	Dotação/Valor
07	Fundo Municipal de Saúde	187
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
1002	Atenção Especializada	
2.0255	Manter Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região de Saúde Ampliada Noroeste – CISREUNO	
33717000	Rateio pela Participação em Consórcio Público	
01.0500.0000.0002	Recursos de Impostos e Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	76.857,30



Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ: 18.602.029/0001-09

e-mail: gabinete@carmodoparanaiba.mg.gov.br site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277

CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

Art. 2º O crédito discriminado no art. 1º desta Lei correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

04	Fundo Municipal de Saúde	Dotação/ Valor
07	Fundo Municipal de Saúde	167
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
1002	Atenção Especializada	
2.0213	Manter o Centro de Especialidades Odontológicas	
31900400	Contratação por Tempo Determinado	
01.0500.0000.0002	Recursos de Impostos e Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	143.000,00

04	Fundo Municipal de Saúde	Dotação/ Valor
07	Fundo Municipal de Saúde	178
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
1002	Atenção Especializada	
2.0213	Manter o Centro de Especialidades Odontológicas	
33903900	Outros Serv. terceiros – Pessoa Jurídica	17.273,40

04	Fundo Municipal de Saúde	Dotação/ Valor
07	Fundo Municipal de Saúde	220
10	Saúde	
305	Vigilância Epidemiológica	
1004	Vigilância em Saúde	
2.0240	Manter o Serv. Epidemiologia e Controle de Doenças	
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	160.000,00

04	Fundo Municipal de Saúde	Dotação/ Valor
07	Fundo Municipal de Saúde	233
10	Saúde	
305	Vigilância Epidemiológica	
1004	Vigilância em Saúde	
2.0240	Manter o Serv. Epidemiologia e Controle de Doenças	
44905200	Equipamentos e Material Permanente	24.736,40



Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ: 18.602.029/0001-09

e-mail: gabinete@carmodoparanaiba.mg.gov.br site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br

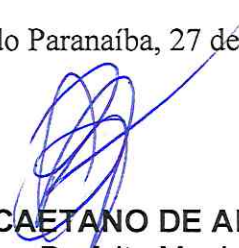
Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277

CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2023.

Carmo do Paranaíba, 27 de março de 2023


CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal



Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ: 18.602.029/0001-09

e-mail: gabinete@carmodoparanaiba.mg.gov.br site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

Mensagem de Justificativa ao Projeto de Lei nº 32/2023, de 27 de março de 2023, que ***“Autoriza o Poder Executivo de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R\$ 345.009,80 (trezentos e quarenta e cinco mil, nove reais e oitenta centavos), e dá outras providências.”***

Carmo do Paranaíba, 27 de março de 2023.

Nobres Vereadores,

Faz-se necessário a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R\$ 345.009,80 (trezentos e quarenta e cinco mil, nove reais e oitenta centavos), destinado ao rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas operacionais e administrativas do CISREUNO, englobando as despesas de pessoal, obrigações patronais, materiais de consumo, outros serviços de terceiros de pessoas física e jurídica, materiais permanentes e obras, bem como o rateio da arrecadação do Imposto de Renda, incidentes na fonte sobre rendimentos pagos a qualquer título ao CISREUNO, que constitui recurso financeiro do Consórcio.

O CISREUNO é responsável pelo gerenciamento do SAMU 192 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência na região de Saúde Noroeste de Minas, que é um programa de saúde tripartite (Federal, Estadual e Municipal com base na Lei 11.107/05), que tem por finalidade oferecer o socorro à população em suas residências, locais de trabalho e vias públicas. Composto por uma equipe de condutores de ambulância, técnicos em enfermagem, enfermeiros e médicos, todos capacitados em atendimento de urgência de natureza traumática, clínica, pediátrica, obstétricas e psiquiátricas.

O serviço é custeado de forma tripartite, onde as responsabilidades são divididas entre Municípios (per capto mensal), União e Estado (financiamento mensal por meio de indicadores de produção e qualidade).

Na expectativa da aprovação da proposição indicada, após a análise de V. Exas, reiteramos-lhes nossos protestos de elevada estima.

Cordialmente,

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal



**SAMU
192**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E
EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE - CISREUNO**
CNPJ:20.433.216/0001-58

CONTRATO DE RATEIO Nº 07/2023

I - DAS PARTES CONTRATANTES

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE - CISREUNO, Pessoa Jurídica de Direito Público, constituído na forma de associação pública de natureza autárquica, com Sede Administrativa na Avenida Marabá, nº 1.000, Bairro Bela Vista, na cidade de Patos de Minas - MG, CEP: 38.703-236, inscrito no CNPJ 20.433.216/0001-58; neste ato representado por sua Secretária Executiva, Sra. CAMILA SILVA DE MATOS inscrita no CPF nº 097.291.076-02, nos termos do Contrato de Consórcio Público, artigo 39, inciso XV, artigo 53 e seguintes, ambos do Estatuto Regimental do CISREUNO, e o MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.029/0001-09, com Sede na Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, nesta cidade de Carmo do Paranaíba MG, CEP 38.840-000, representado por seu Prefeito, Sr. CESAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO, CPF: 910.678.986-20, RG: M -6.631.948-20 doravante denominado CONSORCIADO, têm entre si ajustado o presente Contrato de Rateio para repasse de recursos públicos no ano de 2023, alicerçado na Lei Federal 11.107/2005 e Decreto Federal nº6.017/2007.

II - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas operacionais e administrativas do

AVENIDA MARABÁ, 1.000 - BAIRRO BELA VISTA - CEP: 38.703-236 - PATOS DE MINAS -
MG - TELEFONE: (34) 996926444 E-MAIL: CISREUNO@CISREUNO.SAÚDE.MG.GOV.BR



**SAMU
192**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E
EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE - CISREUNO**
CNPJ:20.433.216/0001-58

CISREUNO, englobando as despesas de pessoal, obrigações patronais, materiais de consumo, outros serviços de terceiros de pessoas física e jurídica, materiais permanentes e obras, bem como o rateio da arrecadação do Imposto de Renda, incidentes na fonte sobre rendimentos pagos a qualquer título ao CISREUNO, que constitui recurso financeiro do Consórcio.

Parágrafo Primeiro - É vedado ao Consórcio utilizar-se dos recursos recebidos por meio deste instrumento para realização de despesas em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida (despesas genéricas).

Parágrafo Segundo - O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre os demais entes consorciados, será necessário para cobrir os custos operacionais do CISREUNO no exercício financeiro do ano de 2023, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes do Contrato de Programa assinado com o Estado de Minas Gerais e repasse pelo Ministério da Saúde.

III - DO VALOR DO RATEIO ANUAL E SUA FORMA DE CONSTITUIÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor global deste Contrato de Rateio é de R\$ 455.010,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e dez reais).

Parágrafo Primeiro - O valor mensal e anual do rateio lançado na cláusula 2ª constitui-se pelo montante da cota de rateio calculada em R\$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos) per capita por habitante, considerando o índice estimativo populacional realizado pelo IBGE para o ano de 2020.

Parágrafo Segundo - O montante avençado no caput da Cláusula Segunda será pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 37.917,50 (trinta e sete mil

AVENIDA MARABÁ, 1.000 - BAIRRO BELA VISTA - CEP: 38.703-236 - PATOS DE MINAS -
MG - TELEFONE: (34) 996926444 E-MAIL: CISREUNO@CISREUNO.SAUDE.MG.GOV.BR



SAMU
192

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E
EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE - CISREUNO**
CNPJ:20.433.216/0001-58

novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos) cada, através da ferramenta administrativa de débito em conta corrente, impreterivelmente no dia 10 de cada mês, sendo que nos casos em que o dia 10 recair em feriado ou final de semana ficará a instituição financeira automaticamente autorizada a debitar o valor da referida parcela no último dia útil antecedente ao vencimento.

Parágrafo Terceiro – Quando, nos casos em que não for encontrado saldo para realizar o débito automático para cumprimento da obrigação do parágrafo anterior no dia de seu vencimento, ficará, também a instituição financeira expressamente autorizada a efetuar novas buscas nos dias 20 e 30 do mesmo mês do vencimento.

Parágrafo Quarto – Excepcionalmente, para a parcela referente ao mês de janeiro de 2023 o pagamento deverá ser realizado até o dia 31/01/2023.

IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes deste Contrato de Rateio correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal de cada ente consorciado, obrigando-se, este, a informar referida dotação para arquivo e controle do **CONSÓRCIO**, através de encaminhamento de Ofício.

Parágrafo Primeiro - O município **CONSORCIADO** deverá consignar em sua lei orçamentária anual ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste contrato de rateio, para plena, efetiva e eficiente participação no **CONSÓRCIO**.

Parágrafo Segundo – Para devida consolidação em seus procedimentos internos do Ente Consorciado, o CISREUNO informa as despesas detalhadas para o ano de 2023.

Orçamento: ano 2023

31= Pessoal – R\$ 26.815,25

AVENIDA MARABÁ, 1.000 - BAIRRO BELA VISTA - CEP: 38.703-236 - PATOS DE MINAS -
MG - TELEFONE: (34) 996926444 E-MAIL: CISREUNO@CISREUNO.SAUDE.MG.GOV.BR



**SAMU
192**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E
EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO**
CNPJ:20.433.216/0001-58

33= Correntes- R\$ 10.935,40

44= Permanentes - R\$ 166,83

População estimada – IBGE 2020: 30 mil e 334 Habitantes

Per capta= R\$1,25

Mensal= R\$ 37.917,50

Anual=R\$ 455.010,00

V – DAS RECEITAS EXTRAORÇAMENTÁRIAS

CLÁUSULA QUARTA – As partes contratantes pactuam que as receitas extraorçamentárias provenientes do produto do imposto de renda incidente sobre a folha de pagamento dos funcionários públicos e servidores do CISREUNO serão consideradas como receitas do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste, por força da interpretação sistemática do art. 158, inciso I da Constituição Federal.

VI - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA QUINTA – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o ente **CONSORCIADO** às penalidades previstas no Art. 4º parágrafo 4º, art. 5º, inciso III, art. 7º, parágrafo 2º, alíneas b e c e parágrafo 4º do art. 13, ambos do Estatuto do Consórcio CISREUNO.

Parágrafo único: O ente consorciado ao CISREUNO que estiver inadimplente a mais de 2 (dois) meses terá suspenso os atendimentos secundários de urgência e emergência, nos termos do parágrafo 4º do art. 13 do Estatuto do Consórcio CISREUNO.

VII – DAS OBRIGAÇÕES

AVENIDA MARABÁ, 1.000 – BAIRRO BELA VISTA - CEP: 38.703-236 – PATOS DE MINAS –
MG - TELEFONE: (34) 996926444 E-MAIL: CISREUNO@CISREUNO.SAUDE.MG.GOV.BR



**SAMU
192**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E
EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO
CNPJ:20.433.216/0001-58**

CLÁUSULA SEXTA – Caberá aos municípios Sede de bases descentralizadas garantir o investimento para implantação e custeio da infraestrutura física, qual seja, internet, telefonia, manutenção elétrica e hidráulica predial; recolhimento, controle e segregação dos resíduos sólidos de saúde e funcionamento das instalações em local adequado para guarda e higiene das ambulâncias, bem como o conforto das equipes e a otimização das saídas para as ocorrências, obedecendo ao preconizado pelo Programa Arquitetônico mínimo do Ministério da Saúde, nos termos do art. 8º da DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.476, DE 21 DE JULHO DE 2021.

Parágrafo Único: Caberá aos Municípios Sede das Bases Descentralizadas do SAMU REGIONAL NOROESTE, também, a desinfecção e esterilização dos materiais utilizados pelas equipes de atendimento das urgências e emergências; limpeza da caixa d'água a cada 06 (seis) meses e envio de relatório à Coordenação de Enfermagem do CISREUNO; Controle de pragas e insetos e limpeza e higienização da parte externa das instalações.

VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente Contrato de Rateio é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2023, iniciando-se a partir da data da sua assinatura e encerrando-se em 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – O presente Contrato de Rateio não comporta prorrogação, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.

CLÁUSULA NONA – O município **CONSORCIADO** se compromete na manutenção do **CISREUNO** em conjunto com os demais municípios consorciados, devendo zelar pela continuidade do mesmo e pela pontualidade dos repasses. Assim, em caso de desligamento injustificado do **CONSORCIADO**, o mesmo deverá arcar com a

**AVENIDA MARABÁ, 1.000 – BAIRRO BELA VISTA - CEP: 38.703-236 – PATOS DE MINAS -
MG - TELEFONE: (34) 996926444 E-MAIL: CISREUNO@CISREUNO.SAUDE.MG.GOV.BR**



SAMU
192

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E
EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO**
CNPJ:20.433.216/0001-58

integralidade das responsabilidades assumidas neste Contrato, como forma de manutenção do equilíbrio financeiro do **CONSÓRCIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – Casos excepcionais poderão ser apreciados e decididos pelo Conselho Diretor e Fiscal / Assembleia Geral do **CISREUNO**, inclusive quanto aos pagamentos aqui firmados.

XIX – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Patos de Minas para dirimir as dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Patos de Minas, 13 de janeiro de 2023.



CAMILA SILVA DE MATOS
Secretaria Executiva do CISREUNO



CESAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Município de Carmo do Paranaíba MG

Testemunhas:

CPF:

CPF:

AVENIDA MARABÁ, 1.000 – BAIRRO BELA VISTA - CEP: 38.703-236 – PATOS DE MINAS –
MG - TELEFONE: (34) 996926444 E-MAIL: CISREUNO@CISREUNO.SAUDE.MG.GOV.BR